

ANEXO I

ELEIÇÕES DE DIRETORES – 2012

Sumário

1. Edital de Convocação dos segmentos da Comunidade Escolar para Assembleia Geral por segmento
2. Sugestão de Regimento Interno para a Comissão Eleitoral da Escola
3. Edital de Convocação de Eleição
4. Modelo de Normas para a Propaganda Eleitoral
5. Requerimento de Inscrição
6. Termo de Responsabilidade dos Candidatos
7. Declaração dos Candidatos
8. Elementos para elaboração do Plano de Ação dos candidatos à Direção da Escola Pública Estadual
9. Homologação das Inscrições
10. Termo de Opção de Votação
11. Modelos de Convite para Debate
12. Modelos de Cédulas de Votação
13. Modelo de organização das Listagens de Votação
14. Ata de Votação
15. Ata de Apuração
16. Encaminhamento do Resultado do processo de indicação para as funções de Diretor e Vice-Diretor(es)
17. Fórmula e exemplos de Cálculos de Proporcionalidade

MODELOS DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER UTILIZADOS NO PROCESSO DE INDICAÇÃO, MEDIANTE VOTAÇÃO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL POR SEGMENTO

O Presidente do Conselho Escolar (ou Diretor) da Escola _____, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 da Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, e suas alterações,

CONVOCA:

1. Os membros do magistério em exercício na escola para, às _____ horas do dia ___/___/___, no (a) _____ (local), escolherem _____ membros do magistério para representá-los na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor do estabelecimento de ensino;

2. Os alunos da Escola para, às _____ horas do dia ___/___/___, no(a) _____ (local), escolherem _____ alunos que serão seus representantes na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor do estabelecimento de ensino;

3. Os servidores de escola em exercício na Escola, para, às ___ horas do dia ___/___/___, no(a) _____ (local), escolherem _____ servidores que os representarão na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor do estabelecimento de ensino;

4. Os pais ou responsáveis para, às _____ horas do dia ___/___/___, no(a) _____ (local), escolherem _____ pais ou responsáveis pelos alunos para serem seus representantes na Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor do estabelecimento de ensino.

Em ___/___/_____.

Presidente do Conselho Escolar
(ou Diretor da Escola
na falta do Presidente do Conselho Escolar)

Modelo de Regimento Interno para a Comissão Eleitoral da Escola

Art.1º A Comissão Eleitoral da Escola _____ constituída em ____/____/____ para dirigir o processo eleitoral, conforme o art. 25 da Lei nº 10.576/95 e artigos 12 a 16 do Decreto nº 49.502/12, é composta por

(representante(s) do segmento professores/servidores de escola) e _____
_____(representante(s) do segmento pais ou responsáveis/alunos).

§ 1º A Comissão Eleitoral, instalada em ____/____/____, deverá eleger seu Presidente por votação direta entre os membros maiores de 18 anos.

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá elaborar e aprovar seu Regimento na primeira reunião ordinária a ser realizada.

Art. 2º A Comissão Eleitoral reunir-se-á ordinariamente (indicar dia, horário e local das reuniões ordinárias da Comissão).

Parágrafo único. A convocação da Comissão Eleitoral para reuniões extraordinárias (por iniciativa de seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros) deverá ser feita com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, de forma a garantir o contato com todos os membros em tempo hábil.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá funcionar de forma democrática, garantindo a todos os seus membros o direito à palavra, com a livre expressão de seus pontos de vista e defesa de seus argumentos.

Parágrafo único. Quando não for possível tomar decisões com base no consenso, proceder-se-á à votação por maioria simples.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá ter registrados em ata todos os seus atos bem como suas reuniões.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral decidirá, de forma democrática, em sua primeira reunião ordinária, a qual ou quais de seus membros será delegada a tarefa de fazer os registros em ata.

Art. 5º A Comissão Eleitoral solicitará à Direção da Escola as condições e os recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 6º A Comissão Eleitoral dará divulgação a esse Regimento tão logo ele seja aprovado por seus membros.

Art. 7º A Comissão Eleitoral atuará naquilo que é de sua competência, ficando à disposição da comunidade escolar no que couber tão logo seja instalada.

Parágrafo único. A dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á automaticamente com o encerramento do processo eleitoral, esgotados todos os prazos de recursos.

Art. 8º Compete à Comissão eleitoral definir, divulgar e fazer cumprir as normas para a propaganda eleitoral.

Art. 9º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

_____, _____ de setembro de 20____.

Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

ESCOLA _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES

1º A Comissão Eleitoral desta escola, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 10.576/95 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 49.502/12, convoca os membros do magistério e servidores de escola (em exercício nesta escola), alunos, pais e/ou responsáveis por alunos deste estabelecimento de ensino, a comparecerem no próximo dia __/__/__, no horário das 8h às 21 horas, na sala nº ____, situada no ____ andar, a fim de participarem da votação para eleição de Diretor e Vice-Diretor (es) da escola.

2º Na oportunidade, informa que os interessados em se candidatarem às referidas funções deverão providenciar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral **até 15 (quinze) dias** após a publicação deste edital.

3º Poderão inscrever-se para concorrer às funções de Diretor e Vice-Diretor os membros do magistério ou servidores de escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e parágrafos do art. 20 da Lei nº 10.576/95 e alterações.

4º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

5º A inscrição se fará por chapas, cabendo a cada um dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor(es) entregar à comissão eleitoral, juntamente com o pedido de inscrição:

- I. comprovante de habilitação.
- II. comprovante de ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público estadual e/ou serviço público estadual.
- III. declaração escrita da concordância com sua candidatura e participação em cursos de qualificação, caso seja indicado.
- IV. declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas (para Diretor).
- V. comprovante de regularidade eleitoral.
- VI. declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da administração pública direta ou indireta nos últimos cinco anos.
- VII. documento de apoio expresso de, no mínimo, dez membros da comunidade escolar, sendo cinco do segmento magistério-servidores e cinco do segmento pais-alunos, vedado o apoio a mais de uma chapa (específico para as escolas com trinta ou mais integrantes no segmento magistério-servidores).
- VIII. Plano de Ação para implementação na comunidade escolar, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos.

6º O registro da(s) chapa(s) será publicado e divulgado no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

7º Qualquer membro da comunidade escolar respectiva poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos legais, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a publicação do registro.

8º No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da impugnação, a Comissão Eleitoral manifestar-se-á quanto às impugnações apresentadas.

9º Os pedidos de recursos, endereçados à Comissão Eleitoral Regional, deverão ser formulados até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da decisão da Comissão da Escola.

10. Poderão ser credenciados até 3 (três) fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, o escrutínio e a divulgação dos resultados até a data de ____/____/____ .

11. Poderá ser credenciado como fiscal todo membro da comunidade escolar apto a votar, nos termos do art. 21 da Lei nº 10.576/95, desde que não faça parte da Comissão Eleitoral.

12. Todo membro da comunidade escolar que faça parte de mais de um segmento deverá optar por um dos segmentos para exercer o direito de voto, entregando à Comissão Eleitoral da escola o termo de opção até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a eleição.

13. Não será permitida a participação de elemento estranho à comunidade escolar no processo eleitoral, ressalvadas as hipóteses do art. 25 da Lei nº 10.576/95.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Presidente da Comissão Eleitoral

Modelo de Normas para a Propaganda Eleitoral

1. A campanha eleitoral das chapas inscritas para concorrer à Eleição de Diretores deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10576/95, e alterações, no Decreto nº 49.502/12, e alterações e na Portaria nº ____/2012, bem como à Legislação Eleitoral vigente.
2. A apresentação dos Planos de Ação dos candidatos inscritos será organizada pela Comissão Eleitoral e poderá ser feita em:
 - a) debates públicos abertos à comunidade escolar, reunida por segmentos e/ou na sua totalidade;
 - b) passagens pelas salas de aula das turmas da Escola;
 - c) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, de professores, servidores, e das instâncias que representam pais e alunos (Grêmios Estudantis, Associações de Pais).
 - d) outros espaços.
3. As propostas constantes nos Planos de Ação dos candidatos inscritos também poderão ser divulgadas através de mídia impressa (faixas, cartazes, etc.), cabendo à Comissão Eleitoral disciplinar a utilização dos espaços da Escola.
4. A divulgação e a defesa das propostas pelos candidatos à Direção da Escola deverão ser realizadas de forma democrática e propositiva. A Comissão Eleitoral deverá estar atenta para impedir propaganda enganosa ou que implique em aliciamento de eleitores ou perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares.
 - a) Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firmam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola.
 - b) Entende-se por aliciamento de eleitores as práticas que oferecem dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas.
 - c) Entende-se por perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares as práticas de campanha que firmam a Legislação Eleitoral, a Lei nº 10576/95 e alterações, o Decreto nº 49.502/2012, a Portaria nº ____/2012, o Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais, o Plano de Carreira do Magistério Público Estadual, ou ainda que causem danos ao patrimônio da Escola ou prejudiquem o funcionamento das atividades letivas.
5. A propaganda eleitoral das chapas concorrentes à Direção da Escola deverá ocorrer nos tempos e espaços definidos pela Comissão Eleitoral, resguardando o princípio da equidade na elaboração de materiais de campanha, a fim de evitar o abuso do poder econômico.
6. Os professores e servidores não poderão se afastar de suas atividades em seu horário de trabalho para se dedicar à campanha.
7. As atividades de campanha deverão ser encerradas em horário determinado pela Comissão Eleitoral, no dia anterior ao da Eleição.
8. Os membros da Comissão Eleitoral, durante todo o processo eleitoral, bem como os membros da comunidade escolar, envolvidos nos procedimentos da eleição, no dia da eleição, não poderão portar material de campanha.
9. Não será permitido o transporte de eleitores no dia da Eleição.

_____, _____ de setembro de 20____.

Comissão Eleitoral

Requerimento de Inscrição

À Comissão Eleitoral da Escola _____

Pedido de Inscrição de Chapa

Solicitamos a essa Comissão Eleitoral a inscrição da chapa formada pelos candidatos abaixo arrolados para concorrer à eleição de Diretores do corrente ano nesta Escola.

1) CANDIDATO A DIRETOR(A):

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____

2) CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A):

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____

3) CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A):

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____

4) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- cópia da carteira de identidade;
- documento que comprove habilitação;
- documento que comprove tempo de efetivo exercício no Magistério Público Estadual;
- declaração escrita de concordância com sua candidatura, de disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais (diretor e substituto legal) e de compromisso de frequentar curso de qualificação antes da posse;
- cópia de Plano de Ação para implementação das metas da Escola;
- declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos.
- documento de apoio expresso de, no mínimo, dez membros da comunidade escolar, sendo cinco do segmento magistério-servidores e cinco do segmento pais-alunos, vedado o apoio a mais de uma chapa (específico para as escolas com trinta ou mais integrantes no segmento magistério-servidores).
- Alvará de Folha Corrida no âmbito estadual e federal.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato a Diretor(a)

Assinatura do Candidato a Vice- Diretor(a)

Assinatura do Candidato a Vice- Diretor(a)

Assinatura do Membro Comissão Eleitoral

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura da chapa à função de Diretor e Vice-Diretor(es) de Escola Pública Estadual.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato a Diretor(a): _____

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a): _____

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a): _____

DECLARAÇÃO Diretor

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Escola _____, no Município _____, _____ CRE,

DECLARO que:

- concordo com minha candidatura;
- tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais;
- apresentarei e defenderei, junto à comunidade escolar, o Plano de Ação;
- não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5(cinco) anos.
- frequentarei curso de qualificação antes da posse.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato a Diretor(a): _____

DECLARAÇÃO Vice-Diretor(es)

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, na qualidade de candidato (a) a Vice-Diretor(es) da Escola _____, no Município _____, _____ CRE,

DECLARO que:

- concordo com minha candidatura;
- tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais na eventualidade de substituir o(a) Diretor(a) (específico para o Vice que será substituto legal);
- apresentarei e defenderei, junto à comunidade escolar, o Plano de Ação;
- não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5(cinco) anos.
- frequentarei curso de qualificação antes da posse.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor (es): _____

OBS: a Declaração dos Vice-diretor(es) deverá ser replicada de acordo com o número de Vice-diretores que a chapa terá, conforme número de alunos da escola e turnos da escola.

***ELEMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS À
DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL***

O programa de gestão a ser implementado na escola pelos candidatos indicados para Diretor e Vice-Diretor (es) se configura na elaboração do Plano de Ação da chapa previsto na Lei de Gestão Democrática que disciplina o funcionamento das escolas da rede pública estadual do Rio Grande do Sul.

A estruturação desse Plano de Ação deve expressar claramente as linhas gerais do projeto pedagógico, com a apresentação das propostas concretas que evidenciem o sentido maior da educação escolar: o compromisso com a aprendizagem de TODOS os alunos.

Nesse sentido o Plano deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

- a) melhorar a aprendizagem dos alunos utilizando, inclusive, estratégias voltadas à diminuição da reprovação e do abandono da escola;
- b) tratar e aperfeiçoar o processo de inclusão, permanência e sucesso dos alunos em geral, mas, em especial daqueles com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social;
- c) estimular a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola, abrangendo, também, a discussão e definição quanto à aplicação dos recursos da autonomia financeira e outros que o estabelecimento de ensino vier a receber;
- d) articular as ações do Conselho Escolar para definir as prioridades relacionadas às questões administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como as relacionadas à manutenção e investimentos necessários à qualificação do ambiente escolar e que estejam sob a governabilidade da Direção.

Esses aspectos, entre outros específicos de cada realidade, devem compor o Programa de Gestão, integrando ações com vistas a alcançar o conjunto de objetivos e metas traçados, caracterizando a gestão no período do mandato delegado no processo de indicação da Direção da escola.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Modelo 1)

Escola _____
(Nome da Escola)

A Comissão Eleitoral desta Escola, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 10.576/95, e alterações, regulamentada pelo Decreto 49.502/2012, e alterações, comunica aos professores, servidores de escola, pais/responsáveis e alunos desta Escola que a(s) Chapa(s) composta(s) pelos (as) professores (as) tiveram sua inscrição homologada:

CHAPA 1

Candidato (a) a Diretor(a): _____

Candidato(a) a Vice-diretor(a): _____

CHAPA 2

Candidato (a) a Diretor(a): _____

Candidato(a) a Vice-diretor(a): _____

Comissão Eleitoral

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Modelo2)

Escola _____
(Nome da Escola)

A Comissão Eleitoral desta Escola no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 10.576/95, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 49.502/2012, e alterações, comunica à Comunidade Escolar (professores, servidores de Escola, pais/responsáveis e alunos) que não houve Chapa(s) inscrita(s).

Comissão Eleitoral

TERMO DE OPÇÃO DE VOTAÇÃO

Eu, _____,
() professor(a), () servidor(a), () pais/responsável, () aluno(a)
RG _____, opto por votar no segmento
_____, na Eleição para Direção da Escola
_____, no dia ___/___/_____.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura

Membro da Comissão Eleitoral

(Modelo Convite para DEBATE)

Escola: _____

Endereço: _____

CONVITE

Convidamos os senhores pais ou responsáveis pelos alunos da Escola _____
_____ para participarem dos DEBATES
PÚBLICOS dos candidatos a Diretor deste Estabelecimento de Ensino, que se realizarão dias
_____ às _____,
no _____, (LOCAL).

_____, _____ de _____ de _____.

Comissão Eleitoral

Cédula de Votação (Modelo 1)

Escola _____
(Nome da Escola)

CHAPA ÚNICA

Diretor(a): _____

Vice-Diretor(a): _____

Cédula de Votação (Modelo 2)

Escola _____
(Nome da Escola)

CHAPA 1

Diretor(a): _____

Vice-Diretor(a): _____

CHAPA 2

Diretor(a): _____

Vice-Diretor(a): _____

CHAPA 3

Diretor(a): _____

Vice-Diretor(a): _____

MODELO DE ORGANIZAÇÃO DAS LISTAGENS

Observação:

As listagens elaboradas deverão conter relação de votantes por segmento:

1 - Segmento Magistério/Servidores de Escola conforme livro ponto.

1.1 - membros do Magistério em exercício no estabelecimento de ensino

1.2 - servidores de escola em exercício no estabelecimento de ensino.

2 - Segmento Pais/Alunos

2.1. - pais ou responsáveis pelos alunos menores de 18 anos;

2.2 - alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino a partir da 5ª ano do Ensino Fundamental ou a partir de 12 anos completos.

MODELO DE LISTAGEM DOS PROFESSORES/SERVIDORES DE ESCOLA

Escola: _____

Endereço: _____

Segmento: *Professores / Funcionário*

Nº	NOME DO PROFESSOR E SERVIDOR	IDENTIDADE FUNCIONAL	ASSINATURA

MODELO DE LISTAGEM DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Escola: _____

Endereço: _____

Segmento: Pais

Ano/ Série _____

Nº	NOME DO ALUNO	NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEL	ASSINATURA

MODELO DE LISTAGEM DOS ALUNOS

Escola: _____

Endereço: _____

Segmento: Alunos

Ano/ Série _____

Nº	NOME DO ALUNO	ASSINATURA

ATA DE VOTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, realizou-se a votação para indicação das chapas candidatas à Direção da Escola _____, endereço _____, do município de _____, abrangência da _____ Coordenadoria Regional de Educação.

O quórum de votação do segmento professores/servidores de escola foi de _____; e o do segmento pais/responsáveis e alunos foi de _____.

Registro de ocorrências e fatos significativos:

_____, ____ de _____ de _____.

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Fiscal da Chapa n°

Fiscal da Chapa n°

ATA DE APURAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, realizou-se a apuração dos resultados da votação para indicação da Direção da Escola _____, endereço _____, do município de _____, abrangência da _____ Coordenadoria Regional de Educação.

Registrou-se o seguinte resultado:

1) Total de votantes: _____

Segmento professores/servidores: _____

Segmento pais/responsáveis e alunos: _____

2) Total de votos válidos: _____

Chapa n° __: _____

Chapa n° __: _____

3) Total de votos nulos: _____

4) Total de votos em branco: _____

De acordo com o art. 24 da Lei n° 10.576/95 e suas alterações, foram indicados para função de Diretor e Vice-Diretor, respectivamente,

_____.

No caso de haver mais de duas chapas e nenhuma atingir o quórum de 50% mais 1 dos votos válidos, registrar os nomes dos candidatos das chapas que participarão do 2º turno.

Chapa n° ____: _____

Chapa n° ____: _____

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Fiscal da Chapa n°

Fiscal da Chapa n°

**Encaminhamento do Resultado do Processo de Indicação de Diretor
(modelo 1)**

Memorando N° _____, _____, _____ de _____ de _____.

Escola _____.

Da: Comissão Eleitoral

Para: Conselho Escolar

Assunto: Resultado das Eleições de Diretores/20__.

A Comissão Eleitoral da Escola _____, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 10.576/95, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 49.502/12, e alterações, comunica os resultados da apuração das eleições:

1) Total de votantes: _____

Segmento professores/servidores de escola: _____

Segmento pais/responsáveis e alunos: _____

2) Total de votos válidos: _____

Chapa nº __: _____

Votos do segmento professores/servidores de escola: _____

Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: _____

Chapa nº __: _____

Votos do segmento professores/servidores de escola: _____

Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: _____

3) Total de votos nulos: _____

4) Total de votos em branco: _____

Nesse sentido, foi eleita para a gestão de 2013-2015, a chapa nº _____, formada por _____ e _____.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral

***Encaminhamento do Resultado do Processo de Indicação de Diretor
(modelo 2)***

Memorando N° _____, _____ de _____ de 20__.

Escola _____.

Da: Comissão Eleitoral

Para: Conselho Escolar

Assunto: Resultado das Eleições de Diretores/20__.

A Comissão Eleitoral da Escola _____, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 10.576/95, regulamentada pelo Decreto nº 49.502/12, comunica que não houve indicação, mediante votação direta porque:

- () Não houve inscrição de candidatos.
- () Não foi atingido o quórum previsto em Lei no(s) segmento(s) _____.

Presidente da Comissão Eleitoral

FÓRMULA E EXEMPLO DE CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE

FÓRMULA

Número de votos no candidato (A) X Percentual do segmento- 50% (B)

Número total de votos válidos(C)

REPRESENTAÇÃO

$A \times B \div C = \% \text{ de votos do candidato}$

EXEMPLO DE APLICAÇÃO DA FÓRMULA

Segmentos PAIS/ALUNOS:

Votantes 170

Votos válidos 160

Votos nulos ou brancos 10

Candidato A 100 votos $\frac{100}{160} = \frac{50\%}{X}$	Candidato B 60 votos $\frac{60}{160} = \frac{50\%}{X}$
Cálculo: $X = \frac{100 \times 50}{160}$ 31,25% (chega-se a esse cálculo = 100(nº votos no candidato) X 50%(percentual total do segmento) ÷ 160 votos válidos)	Cálculo: $X = \frac{60 \times 50}{160}$ 18,75% (chega-se a esse cálculo = 60 (nº votos no candidato) X 50%(percentual total do segmento) ÷ 160 total votos válidos)

Segmentos PROFESSOR/ SERVIDOR:

Votantes 28

Votos válidos 18

Votos nulos ou brancos 10

Candidato A 8 votos $\frac{8}{18} = \frac{50\%}{X}$	Candidato B 10 votos $\frac{10}{18} = \frac{50\%}{X}$
Cálculo: $X = \frac{8 \times 50}{18}$ 22,22% (chega-se a esse cálculo = 8(nº votos no candidato) X 50%(percentual total do segmento) ÷ 18 votos válidos)	Cálculo: $X = \frac{10 \times 50}{18}$ 27,77% (chega-se a esse cálculo = 10(nº votos no candidato) X 50%(percentual total do segmento) ÷ 18 total votos válidos)